



NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS - JUDÔ INBRADE ANO I



PROPONENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Lei de Incentivo ao Esporte

- Projetos Aprovados na lei de incentivo ao esporte podem receber patrocínios de pessoas físicas pagantes de IR e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.
- A Lei nº 11.438/06 – Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem **crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos**, além de garantir o suporte necessário para que aos atletas de alto rendimento possam participar e representar o Brasil em competições nacionais e internacionais.



O PROJETO

A presente proposta visa oferecer condições técnicas de treinamento e preparo para 30 (trinta) atletas participar e apresentar bom desempenho em campeonatos estaduais e nacionais buscando dar visibilidade ao atleta e sua carreira e no esporte, visto que com tamanha dedicação técnica pretende-se que o atleta obtenha resultado satisfatório nas competições que participar, inclusive nas competições nacionais. Desta forma, visamos uma melhor condição para a formação do atletas que seja capaz de representar este proponente em campeonatos estaduais e nacionais, visto que, ao melhorar as condições de treinamento e competitividade do atleta, estaremos proporcionando a ele condições de competir com atletas de destaque no cenário nacional. Nesse sentido o projeto respeita o princípio da eficiência e eficácia, pois vai ser composto por profissionais qualificados com vasta experiência e conhecimento de como executar a tarefa de formação de atletas na categoria afoita a este projeto. A entidade proponente é uma instituição sem fins lucrativos, se mantém através de doações, trabalho voluntário e parcerias importantes, porém, insuficiente para concretização de um projeto da magnitude deste que está sendo apresentado.

OBJETIVO

Capacitar 30 (trinta) atletas para representar este proponente em competições estaduais e nacionais.

PATROCÍNIO

- ✓ O investidor deve depositar o valor desejado na conta bancária especificada do Projeto. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício, o ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar;
- ✓ Pessoa física pode doar até 7%;
- ✓ Pessoa jurídica pode doar ou patrocinar até 2%.

- **Nº SLI: 2302259**
- **Valor Total Autorizado:**
R\$ 617.709,44
- **Agência: 2447-3**
- **Conta Captação: 66362-X**
- **CNPJ: 44.854.736/0001-00**

CONTRAPARTIDAS

Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto;

Divulgação da logomarca do patrocinador em uniformes, materiais esportivos e publicitários, de acordo com a necessidade e sempre atendendo manual de marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.

Convite para o patrocinador participar das ações do projeto – inauguração e finalização do projeto com espaço de fala e de divulgação de sua marca.



Antoine Kolokathis

19.98159 0015

19 3202 5400 | 11.2613 0000

antoine@direcaocultura.com.br

www.direcaocultura.com.br